



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**DECISÃO Nº. 047/2022**

**O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA DEZ DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE DOIS, EM FACE AO RELATO E PARECER FAVORÁVEL DO CONSELHEIRO PEDRO ALVES BEZERRA MORAIS, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EM FACE A PROPOSTA ELABORADA PELA COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DE PESSOAL Nº 187, DE 11 DE ABRIL DE 2022 - REITORIA, **APROVAR** A MINUTA DE REGIMENTO GERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA, VINCULADA À UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, CAMPUS DE ALEGRE, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA DECISÃO. TUDO CONFORME CONSTA NO DOCUMENTO AVULSO Nº 23068.041528/2022-73.**

SALA DAS SESSÕES, 10 DE AGOSTO DE 2022.

**TAÍS CRISTINA BASTOS SOARES**  
PRESIDENTE

Reunião Ordinária do Conselho Departamental realizada em 10/08/2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE  
CONSELHO DEPARTAMENTAL

**ANEXO I DA DECISÃO Nº 047/2022**

**Minuta**

RESOLUÇÃO/CUN/UFES/Nº XXXX, DE XX DE XXXXXX DE XXXX

Aprova o regimento geral da Quadra Poliesportiva, vinculada à Universidade Federal do Espírito Santo, *Campus* de Alegre.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** O presente Regimento visa regulamentar as normas de conduta dos alunos, servidores, terceirizados e comunidade externa, bem como de funcionamento, no que se refere ao uso dos espaços da quadra poliesportiva, localizada no *Campus* de Alegre, da Universidade Federal do Espírito Santo/UFES, para a prática de atividades esportivas, culturais e acadêmicas.

**Art. 2º** A quadra poliesportiva é um espaço composto por: quadra de esportes, banheiros femininos e masculinos, sala de depósito de equipamentos e espaço CEU.

Parágrafo único. O espaço é destinado, prioritariamente, à realização de atividades promovidas pela Universidade Federal do Espírito Santo, *Campus* de Alegre.

**Art. 3º** Deverá ser criada uma Comissão Permanente de Gestão da quadra poliesportiva do *Campus* de Alegre, a qual competirá administrar o uso do espaço, bem como elaborar a agenda de atividades.

Reunião Ordinária do Conselho Departamental realizada em 10/08/2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**Art. 4º** A Comissão Permanente de Gestão da Quadra Poliesportiva será indicada pelos Diretores dos Centros de Ensino, sendo composta por 1 docente de cada Centro de Ensino, 2 TAE da Diretoria de Infraestrutura - Setorial Sul, 2 TAE da Diretoria de Suporte à Gestão - Setorial Sul e 1 discente de cada Centro de Ensino.

**Art. 5º** Cada membro permanecerá por 2 anos, sendo permitida reconduções.

**CAPÍTULO II**  
**DA UTILIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA**

**Art. 6º** A quadra poliesportiva é de uso preferencial das atividades esportivas, culturais e acadêmicas.

Parágrafo Único. Os usuários assumem responsabilidade integral pelos danos materiais e pessoais ocorridos durante as atividades realizadas na quadra poliesportiva, ficando a UFES, *Campus* de Alegre, isenta de responsabilidade por acidentes e/ou danos ocorridos na quadra, sendo a Universidade apenas concedente do espaço físico.

**Art. 7º** A utilização da quadra poliesportiva do *Campus* de Alegre/UFES somente poderá acontecer, caso não estejam programadas atividades esportivas, culturais e acadêmicas regulares desta Instituição, no horário pleiteado, e respeitando o pleno funcionamento das aulas e atividades da Universidade.

Parágrafo único. A quadra poliesportiva não será cedida para as atividades julgadas inadequadas às estruturas disponíveis, ou seja, aquelas que possam colocar em risco a conservação das instalações, equipamentos e materiais, ou que violem o Código de Ética e Conduta da Universidade e que atentem contra a moral, a saúde, a integridade física e a imagem dos demais usuários e servidores, bem como para ações de quaisquer naturezas discriminatórias.

**Art. 8º** O uso da quadra poliesportiva, assim como a permanência em seu ambiente, será realizado mediante agendamento online, no site [www.alegre.ufes.br](http://www.alegre.ufes.br), que deverá ser realizado por um discente, servidor ou terceirizado vinculados à UFES *Campus* de Alegre.

§ 1º Quando se tratar de projetos acadêmicos que tenham periodicidade mensal ou semestral, a solicitação deverá ser feita 15 dias antes do início do semestre acadêmico, sendo as solicitações analisadas e registradas pela Comissão Permanente de Gestão.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE  
CONSELHO DEPARTAMENTAL

§ 2º O agendamento de atividades desportivas, realizado por discentes, deverá ser feito sempre no contraturno do curso ao qual o estudante está matriculado.

§ 3º Atividades na quadra poliesportiva que não se enquadrem em esportivas, culturais e acadêmicas, consideradas atividades eventuais, também deverão ser solicitadas de forma online, no site [www.alegre.ufes.br](http://www.alegre.ufes.br), sendo o espaço cedido mediante a disponibilidade.

**Art. 9º** Os usuários da quadra poliesportiva serão discentes, servidores e terceirizados. A comunidade externa poderá utilizar a quadra por meio de Projetos de Extensão, Projetos de Ensino, Projetos de Pesquisa, Jogos Interescolares, Interclasses e afins.

**Art. 10.** O usuário que estiver em uso na quadra poliesportiva passa a ser o responsável pelo espaço e, portanto, deve conferir as condições da quadra antes de iniciar as suas atividades, reportando qualquer ocorrência aos vigilantes, sendo necessário registrar o dia e horário, bem como as observações, no Livro de ocorrência.

**Art. 11.** Em cada atividade proposta na quadra poliesportiva, deverá ser indicado um responsável, o qual estará de acordo com o termo de responsabilidade e anexará na solicitação de agendamento documento com foto.

Parágrafo único. O responsável pelo último horário reservado de cada dia ficará com a responsabilidade de apagar todos os refletores e fechar os portões, e, por último, avisar da saída na guarita dos vigilantes.

**Art. 12.** A prática de atividades físicas, esportivas ou de caráter acadêmico na quadra poliesportiva somente será permitida respeitando as seguintes diretrizes:

I - com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades em se tratando de atividades físicas e esportivas;

II - quando o ambiente não estiver em manutenção;

III - quando não houver a presença de intempéries que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

**Art. 13.** Não será permitida a utilização da quadra poliesportiva para:

I - o uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento/veículo fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade de quem está utilizando o espaço;

II - utilização de acessórios que possam “manchar” e/ou danificar a quadra, tais como colas e/ou derivados;

Reunião Ordinária do Conselho Departamental realizada em 10/08/2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

III - uso de cigarros, bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas.

Parágrafo único. É vedada a cobrança de ingresso ou a obtenção de fins lucrativos nas atividades desenvolvidas nas instalações da quadra poliesportiva.

**Art. 14.** Todos os usuários, sejam servidores, terceirizados, alunos ou comunidade externa, são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

**Art. 15.** A utilização da quadra poliesportiva para formaturas e outros eventos da instituição que ocasionam grande volume de peso sobre o piso, só será permitida com a colocação de proteção de tapete (carpete) de 4 mm de espessura e compensado de no mínimo 1 cm de espessura (tablado), ou similares, em toda a extensão de utilização da quadra. A colocação, bem como a retirada dos materiais utilizados, é de inteira responsabilidade do usuário.

**Art. 16.** O material esportivo a ser utilizado nas atividades físicas ou esportivas é de responsabilidade daqueles que se dispõem a utilizar a quadra poliesportiva. Caso a universidade tenha disponibilidade de material, o mesmo poderá ser solicitado, mediante o preenchimento de formulário próprio, sendo de inteira responsabilidade do requerente o bom uso e conservação do material, cabendo penalidades previstas no Capítulo VI pelo mau uso.

Parágrafo único. O uso de materiais esportivos disponíveis no *Campus* de Alegre será permitido mediante a solicitação de empréstimo, em formulário próprio (Anexo I) e tendo como responsável um professor ou TAE vinculado ao *Campus*.

**Art. 17.** O uso de equipamentos de som na quadra poliesportiva somente será permitido em ocasiões específicas, julgadas pela Comissão Permanente de Gestão, sem causar danos ao piso da quadra e em volume adequado para não alterar o andamento das demais atividades do *Campus* universitário.

**Art. 18.** É de integral responsabilidade dos usuários o zelo pelas instalações e por todo patrimônio alocado nas dependências da quadra poliesportiva. Em caso de constatação de depredação ao patrimônio ou às instalações da quadra poliesportiva, durante a utilização do espaço em questão, os usuários ficam sujeitos às penalidades previstas no Capítulo VI deste regulamento.

**CAPÍTULO III**  
**DO USO DO ESPAÇO CEU**

Reunião Ordinária do Conselho Departamental realizada em 10/08/2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**Art. 19.** O espaço denominado CEU faz parte da quadra poliesportiva e para sua utilização, precisa passar por um processo de revitalização.

**Art. 20.** O espaço deverá comportar uma sala única para utilização dos centros acadêmicos, visto que o número de salas disponíveis não atende a demanda de todos.

**Art. 21.** Deverá ser removido todos os bens inservíveis que estão alocados no espaço, promovendo a limpeza da área.

**Art. 22.** Deverá ser realizada a pintura e revitalização da área, com o objetivo primordial da criação de um Centro de Vivência para discentes e servidores da Universidade, atingindo o propósito do espaço CEU.

**Art. 23.** A área de acesso pela escada localizada dentro da quadra de esportes, no seu lado direito e em frente ao banheiro feminino, deverá ter seu piso revitalizado, para ser utilizada na prática de esportes como capoeira, artes marciais, que também deverão ser solicitadas online, no site [www.alegre.ufes.br](http://www.alegre.ufes.br).

**CAPÍTULO IV**  
**DA RESPONSABILIDADE DE USO E AGENDAMENTO DA QUADRA**

**Art. 24.** A cessão da quadra poliesportiva para os usuários internos será gratuita e estará condicionada à disponibilidade da agenda, não podendo, porém, tal cessão ser transferida a terceiros.

**Art. 25.** A reserva da quadra poliesportiva só poderá ser efetuada mediante preenchimento de termo de responsabilidade específico (Anexo II), após consulta da disponibilidade de horários, e deverá ser feita pelo site [www.alegre.ufes.br](http://www.alegre.ufes.br), que verificará a disponibilidade e agendará a reserva.

§ 1º A responsabilidade pelo agendamento da quadra poliesportiva compete aos discentes, servidores ou terceirizados que queiram usufruir do espaço físico, mediante ao preenchimento do termo de responsabilidade.

§ 2º Na ficha de agendamento deve constar, obrigatoriamente, dados de um responsável. O(s) responsável(is) deve(m) ser obrigatoriamente discente(s), servidor(es) ou terceirizado(s).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE  
CONSELHO DEPARTAMENTAL

§ 3º O prazo para a reserva do espaço será de no mínimo 24 horas e de no máximo 72 horas de antecedência referente ao horário solicitado.

§ 4º Após o agendamento, se houver necessidade de cancelamento do mesmo, o responsável deverá solicitar com antecedência de 24 horas. Se a reserva for efetuada e a quadra não for utilizada, o responsável está sujeito às penalidades previstas no Capítulo VI deste regulamento.

**Art. 26.** A quadra poliesportiva estará disponível para reserva de segunda-feira a domingo, de acordo com:

§ 1º De segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do *Campus*, desde que o horário pretendido não coincida com projetos institucionais ou outras atividades acadêmicas e/ou extraordinárias, compreendendo o período entre 7h e 23h.

§ 2º Aos sábados e domingos, desde que o horário pretendido não coincida com projetos institucionais ou outras atividades acadêmicas e/ou extraordinárias, compreendendo o período entre 8h e 22h.

**Art. 27.** A disponibilidade para uso da quadra poliesportiva em questão será de no máximo 02 horas por reserva, com exceção de projetos institucionais que sejam voltados para ações que envolvam práticas esportivas e/ou culturais, que podem ter esse tempo estendido por até 06 horas na semana.

**Art. 28.** Terão prioridade sobre a reserva, projetos institucionais voltados a atividades esportivas e/ou culturais.

**Art. 29.** Os usuários menores de 18 (dezoito) anos que pretendem usar a quadra poliesportiva devem entregar a autorização individual (Anexo III), preenchida e assinada pelo responsável legal.

**Art. 30.** O acesso à quadra só será permitido na presença de um dos responsáveis pelo agendamento, exceto em eventos previamente organizados, como Projetos de Extensão, Projetos de Ensino, Projetos de Pesquisa, Jogos Interescolares, Interclasses e afins.

**Art. 31.** É permitida a presença da comunidade externa, desde que em conformidade com o Capítulo II.

**Art. 32.** Todos os usuários estão sujeitos a este regulamento e demais disposições administrativas e legais.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**CAPÍTULO V**  
**DO PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO EXTERNO**

**Art. 33.** Todas atividades ou eventos que tenham natureza compatível com a utilização da quadra poliesportiva, mas que não envolvam diretamente a comunidade desta Universidade, serão consideradas de uso externo.

**Art. 34.** A utilização da quadra poliesportiva para fins do artigo anterior, somente poderá ser realizada mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - solicitação prévia por escrito do ente de direito público ou privado interessado;
- II - a comprovação de interesse institucional da UFES de realizar o evento/atividade;
- III - assinatura de termo ou acordo de cooperação técnica, com a definição de obrigações e responsabilidade das partes envolvidas;
- IV - limpeza prévia e posterior a realização da atividade;
- V - taxa de locação, quando for o caso;
- VI - observância das normas e das diretrizes deste regulamento, em especial, a capacidade de público autorizada, que é de 3 pessoas por metro quadrado.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS PENALIDADES**

**Art. 35.** Em caso de constatação de depredação ao patrimônio ou às instalações da quadra poliesportiva, conforme Art. 11, o(s) responsável(is) presente(s) durante o uso da quadra deve(m) indicar o(s) usuário(s) que causou(ram) o(s) dano(s).

§ 1º O(s) causador(es) ficará(ão) impedido(s) de agendar/utilizar a quadra até reparar(em) o dano ou restituir(em) o valor gasto no conserto, excetuando-se eventos institucionais.

§ 2º Quando se tratar de material esportivo, previamente agendado e liberado mediante empréstimo, qualquer avaria deverá ser reparada. Caso fique comprovado a inviabilidade de conserto, o mesmo deverá ser substituído por um novo de igual ou melhor qualidade.

Reunião Ordinária do Conselho Departamental realizada em 10/08/2022





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

§ 3º Quando não for identificado o(s) causador(es) do dano, o(s) responsável(is) ficará(ão) impedido(s) de requisitar agendamento(s) ou utilizar(em) a quadra poliesportiva até reparar(em) o dano ou restituir(em) o valor gasto no conserto, excetuando-se eventos institucionais.

**Art. 36.** Quando houver a presença de pessoas não autorizadas na quadra poliesportiva, o(s) responsável(is) deverá(ão) comunicar eventuais ocorrências à vigilância do *Campus* e registrar os incidentes, em livro de registro de ocorrências, disponível no setor de vigilância. Casos omissos poderão ser penalizados de acordo com determinação da Comissão Permanente de Gestão.

**Art. 37.** Caso ao menos um dos responsáveis não permaneça na quadra poliesportiva pelo tempo integral de utilização da reserva, ficará(ão) impedido(s) de requisitar novos agendamentos ou de utilizarem a quadra poliesportiva pelo semestre em curso, exceto em eventos e atividades institucionais.

**Art. 38.** Se ficar constatado que o espaço foi reservado, mas não foi utilizado, permanecendo o horário vago e impossibilitando o uso por outros possíveis usuários, o solicitante ficará impedido de requisitar novos agendamentos ou de utilizarem a quadra poliesportiva pelo semestre em curso, exceto em eventos e atividades institucionais.

**Art. 39.** Caso ocorra qualquer outra infração às regras deste regulamento, caberá à Comissão Permanente de Gestão avaliar as penalidades apropriadas, considerando as peculiaridades de cada caso.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 40.** Os casos omissos ao presente Regimento serão submetidos à Comissão Permanente de Gestão da quadra poliesportiva.

**PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS**  
PRESIDENTE

Reunião Ordinária do Conselho Departamental realizada em 10/08/2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO/CUN/UFES/Nº XXXX, DE XX DE XXXXXX DE XXXX**

**EMPRÉSTIMO MATERIAIS ESPORTIVOS**

Eu, \_\_\_\_\_, venho por meio deste, solicitar o empréstimo do (s) materiais relacionados e comprometo-me a zelar pelo seu estado de conservação. Estou ciente que conforme o regimento geral da quadra poliesportiva, em seu artigo 16, parágrafo único, para o empréstimo de material esportivo, é necessário ter como responsável um professor ou TAE da instituição. E que de acordo com o artigo 35, § 2º, qualquer avaria deverá ser reparada. Caso fique comprovado a inviabilidade de conserto, o mesmo deverá ser substituído por um novo de igual ou melhor qualidade.

Materiais disponíveis para empréstimo:

Tatames ( ) Colchonetes para ginástica ( ) Mastro para rede de tênis ( ) Rede de tênis ( )

Mastro para rede de badminton ( )

Assinatura Responsável:

Matrícula SIAPE:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE  
CONSELHO DEPARTAMENTAL

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO/CUN/UFES/Nº XXXX, DE XX DE XXXXXX DE XXXX**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA**

Nome do requerente:		
Matrícula UFES:	CPF:	
<input type="checkbox"/> Discente	<input type="checkbox"/> Docente	<input type="checkbox"/> Terceirizado
E-mail:	Telefone:	
Endereço completo:		
<input type="checkbox"/> Declaro estar ciente e de acordo com o regimento de uso da quadra poliesportiva da UFES - Campus Alegre e me comprometo a utilizá-la no tempo previamente agendado e disponibilizado pela UFES, entregando a quadra com os equipamentos preservados, em seu estado de conservação e limpeza no ato da entrada no ambiente. O não cumprimento do regimento causará nas sanções previstas no capítulo VI.		
Data e o horário solicitado:		
Finalidade do uso:		
Justificativa do pedido:		
<input type="checkbox"/> Anexo: cópia do documento de quem ficará responsável pelo uso no período da autorização		

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

Reunião Ordinária do Conselho Departamental realizada em 10/08/2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO/CUN/UFES/Nº XXXX, DE XX DE XXXXXX DE XXXX**

**AUTORIZAÇÃO MENOR DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, com CPF  
\_\_\_\_\_ responsável legal pelo (a) menor de idade  
\_\_\_\_\_, permito que o mesmo  
participe da atividade \_\_\_\_\_, na  
quadra poliesportiva da Universidade Federal do Espírito Santo, *Campus Alegre*.

Reunião Ordinária do Conselho Departamental realizada em 10/08/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
TAIS CRISTINA BASTOS SOARES - SIAPE 1546219  
Diretor do Centro de Ciências Exatas Naturais e Saúde  
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde - CCENS  
Em 16/08/2022 às 08:42

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/538632?tipoArquivo=O>